



WEST AFRICAN HEALTH ORGANIZATION  
ORGANISATION OUEST AFRICAINE DE LA SANTE  
ORGANIZAÇÃO OESTE AFRICANA DA SAÚDE

## **Aviso de abertura de concurso para contratos-quadro de serviços que não sejam de consultoria**

### **(Processo de concurso de envelope único)**

**Bobo-Dioulasso 25 de março de 2024**

**Entidade adjudicante :** Organização Oeste Africana da Saúde (OOAS)

**País:** BURKINA FASO

**Designação do projeto:** Organização Oeste Africana da Saúde (OOAS)

**Título do acordo-quadro:** SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A VIAGEM DO PESSOAL E DOS HÓSPEDES DA OOAS

**N.º de referência do ICB: N°ICB/ ADMI-WAHO/2024/14**

1. A Organização Oeste Africana da Saúde (OOAS) previu no seu orçamento e no seu plano de aquisições para 2024 a afetação de recursos para o recrutamento de agências de viagens para as deslocações do pessoal da OOAS e tenciona celebrar contratos de continuação (ordens de compra periódicas) a adjudicar no âmbito de acordos-quadro assinados com agências seleccionadas na sequência de um concurso internacional.
2. No âmbito destas actividades e de vários dos seus projectos, a OOAS efectua missões na sub-região da África Ocidental e fora dela que implicam, mas não se limitam a, emissão de bilhetes para eventos (conferências, workshops, programas de formação e de reforço das capacidades, implementação de projectos, missões de acompanhamento, etc.), definição de itinerários, acompanhamento das bagagens, anulação de bilhetes, reprogramação de viagens, etc. A fim de garantir uma maior eficiência e economia nos processos através da obtenção destes serviços sempre com a melhor relação qualidade/preço e dentro dos prazos exigidos, a OOAS pretende seleccionar três (3) de entre agências de viagens qualificadas com base num contrato-quadro para prestar estes serviços por um período de quatro anos sujeito a uma avaliação de desempenho no final de cada ano e renovável com base no desempenho.
3. O objetivo do presente concurso é seleccionar três (3) agências de viagens idóneas e fiáveis para prestar serviços de viagens à OOAS. As agências candidatas devem prestar um serviço profissional, compreender os regulamentos/procedimentos da OOAS em matéria de viagens e tomá-los em consideração aquando da apresentação dos orçamentos. As agências de viagens devem estar estabelecidas na sub-região e os serviços devem ser prestados da forma mais económica possível, tendo em conta os interesses da OOAS e o bem-estar do seu pessoal e dos seus convidados. As agências seleccionadas deverão empregar agentes de viagens experientes com as qualificações e competências adequadas para apoiar as missões oficiais do pessoal da OOAS a nível regional e internacional. A continuidade dos serviços deve ser assegurada a todo o momento com pessoal de ponto focal de reserva disponível para situações excepcionais (modo stand-by).



4. A OOAS lança o presente concurso internacional com o objetivo de celebrar os referidos acordos-quadro. A entidade adjudicante (OOAS) é o único utilizador na aceção do acordo-quadro.
5. A OOAS convida agora os proponentes elegíveis a apresentarem propostas protegidas para serviços de agências de viagens durante um período de quatro (04) anos.

Os volumes médios em termos de quantidade de transacções encomendadas de 2020 a 2022, incluindo todas as categorias, são os seguintes :

- Bilhetes em classe económica: 2.000
- Bilhetes em classe executiva: 200
- Aluguer de veículos: 10

Com base nas estatísticas dos anos anteriores, as quantidades médias mínimas e máximas estimadas por ano para os acordos-quadro são definidas a seguir:

No	Designação	Quantidade mínima anual	Quantidade máxima anual
1	Bilhetes de classe económica	2 650	5300
2	Bilhetes de classe executiva	500	1000
3	Aluguer de automóveis	15	30

6. Os acordos-quadro a celebrar serão acordos-quadro fechados de utilizador único com vários fornecedores, com comparação de preços entre fornecedores antes da emissão da nota de encomenda ou por acordo direto com um dos fornecedores na segunda fase (contratos subsequentes: notas de encomenda).
  - O único utilizador autorizado a comprar ao abrigo dos acordos-quadro é a **Organização Oeste Africana da Saúde (OOAS)**.
  - O objetivo do presente concurso (primeira fase) é a celebração de acordos-quadro com um número máximo de três (03) prestadores de serviços.
  - Uma vez assinados os acordos-quadro para a duração prevista, os contratos subsequentes (ordens de compra) serão assinados para cada encomenda com o prestador de serviços que oferecer o melhor preço entre os que assinaram o acordo-quadro ou por acordo direto com um dos prestadores de serviços com base numa justificação aceitável..
7. A celebração de um acordo-quadro com um prestador de serviços não impõe qualquer obrigação ao OOAS de contratar serviços no âmbito de outro contrato. O acordo-quadro celebrado não



garante a adjudicação de um contrato subsequente (nota de encomenda) a um prestador de serviços abrangido pelo acordo-quadro.

8. O presente concurso será realizado através de um concurso internacional, em conformidade com o Código dos Contratos Públicos da CEDEAO revisto de setembro de 2021.
9. Os proponentes apresentarão uma única proposta (técnica e financeira incluída) para o presente concurso organizado como um lote único.
10. Os acordos-quadro são celebrados por um período renovável de quatro anos a contar da data de entrada em vigor indicada no acordo-quadro.
11. Os proponentes elegíveis interessados podem contactar a Equipa de Aquisições :[procurement@diffusion.wahooas.org](mailto:procurement@diffusion.wahooas.org)  
A OOAS responderá a todos os pedidos de esclarecimento recebidos o mais tardar dez (10) dias de calendário antes da data limite de apresentação das propostas.
12. Qualquer candidato elegível interessado no presente anúncio pode consultar e descarregar os documentos do concurso a partir de 1 de abril de 2024 às 10 horas GMT em <https://data.wahooas.org/tenders/tenders/list>
13. As propostas devem ser redigidas numa das três (03) línguas da CEDEAO e enviadas por via eletrónica para <https://data.wahooas.org/tenders/tenders/list> o mais tardar até **15 de maio de 2024 às 12:00 GMT**.
14. Os candidatos que tenham apresentado as suas propostas devem enviar a senha das suas propostas protegidas para o endereço <https://data.wahooas.org/tenders/tenders/list> o mais tardar até **15 de maio de 2024 às 12:00 GMT**.
15. As propostas serão abertas em linha no dia **15 de maio de 2024, às 12:30 GMT**, na presença dos representantes dos proponentes que desejem assistir por videoconferência através do Microsoft Teams. A ligação para a reunião será fornecida a pedido para: [procurement@diffusion.wahooas.org](mailto:procurement@diffusion.wahooas.org)
16. Na data prevista para a abertura das propostas, os proponentes podem ligar-se à sessão de abertura em linha através da ligação recebida por correio eletrónico.
17. As propostas apresentadas por outros meios não serão abertas e serão rejeitadas.
18. As propostas devem manter-se válidas durante 180 dias a contar da data-limite de apresentação.
19. A OOAS reserva-se o direito de não dar seguimento à totalidade ou a parte do presente concurso.

**Dr Melchior Athanase J C. AISSI**  
Diretor Geral